



RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXERCÍCIO: 2023

**ANEXO II – IN 020/2015 TCE
(Art. 7º, Inciso II)**

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2023.

Considerações sobre o Controle Interno do Município de Santa Rosa de Lima: No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através da Lei municipal nº 887/2003 regulamentada pelo Decreto nº 01/2005, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social

Para diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possuía em 2023 uma estrutura administrativa composta do Gabinete do Prefeito, 05 Secretarias municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Em 31 de dezembro de 2023 o quadro de servidores era de 203 pessoas, dentre servidores efetivos, temporários e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

Integram, ainda, a estrutura da Administração 12 Conselhos Municipais que estão ativos, órgãos deliberativos, consultivos e de assessoramento, cujo funcionamento, atribuições, vinculação e composição são fixados em lei específica e servem de apoio à descentralização administrativa, como órgãos de consulta do Prefeito e dos órgãos da Administração Direita e Indireta.

Conselhos Municipais ativos:

- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho escolar (Lei Municipal 2.236/2018);
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB;
- Conselho Municipal de Cultura;
- Conselho Municipal de Turismo;
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (Agricultura);
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;
- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

a) *Análise da situação Econômica e financeira do Município*

1	Liquidez Financeira	<u>Ativo Financeiro</u>	<u>24.101.080,86</u>	1,09
		Passivo Financeiro	22.000.373,01	
2	Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante</u>	<u>4.437.379,62</u>	1,05
		Passivo Circulante	4.216.587,74	
3	% despesa corrente s/ receita corrente	<u>Despesas Correntes</u>	<u>21.382.906,79</u>	0,94
		Receitas Correntes	22.655.053,61	
		(excluídos convênios, intra, contribuições RPPS)		
4	Evolução do PL	<u>PL FINAL</u>	<u>17.230.899,04</u>	1,13
		PL INICIAL	15.234.167,15	

Principais indicadores financeiros e econômicos:

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa/entidade frente a suas obrigações. Quanto aos resultados temos que:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

No exercício de 2023, o índice de liquidez financeira e o índice de liquidez corrente do município de Santa Rosa de Lima – SC ficaram dentro do esperado pela administração, considerada favorável, pois para cada 1,00 tem-se 1,05 para fazer a quitação das dívidas a curto prazo.

Ficou evidenciado uma Evolução do PL no exercício de 2023, no valor de 1.996.731,89.

b) *Análise sobre a situação administrativa*

Política de RH:

Em relação à Política do Desenvolvimento Humano do Município, podemos verificar, dentre alguns aspectos relevantes, que o controle de ponto dos servidores é feito através de Relógio Eletrônico de Ponto em todos os setores da Prefeitura, que permite o registro do ponto através de QR Code, Geolocalização e obtenção de registro facial do servidor e Bloqueio através de IP e Cercas Virtuais para verificação de frequência dos servidores do Município de Santa Rosa de Lima – SC. No sentido de Disciplinar e Organizar a estrutura administrativa, é designado, por portaria, para cada setor administrativo, um servidor público de carreira ou Secretário Municipal para efetivar a análise do ponto eletrônico, a fim de aferir se os agentes

públicos cumprem efetivamente as suas respectivas cargas horárias. O Registro de ponto está regulamentado pelo Decreto 93/2021, onde ficaram excetuados do registro ponto, os Secretários municipais, assessoria jurídica e Oficial de Gabinete. Também podemos salientar, que o setor de recursos humanos está estruturado com servidor efetivo e totalmente informatizado.

Em relação à capacitação e treinamento no ano de 2023, além de cursos e treinamentos on-line, o que permitiu que muitos servidores se atualizem e busquem qualificação através da internet, o município disponibiliza recursos para capacitação presencial, que são executadas através da contratação de empresas prestadoras de serviços, e participação em congressos e eventos (FECAM, TCE-SC, EGEM, IGAM, MPSC entre outros).

No exercício de 2023 ocorreram as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório. A regulamentação para o estágio probatório encontra-se no Decreto Municipal nº 24/2023.

No ano de 2023 entrou em vigor a Lei nº 2.425/2022 referente ao Estatuto dos Servidores e a Lei nº 2.429/2022 referente ao Plano de Carreira dos servidores Municipais.

Os servidores do Município a partir do ano de 2023, estão regidos pela Lei Municipal 2.425/2022, Estatuto dos Servidores públicos Municipais e estão vinculados ao regime geral de previdência social (INSS). Os laudos e programas de Saúde e Segurança do Trabalho, LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) estão em dia, sendo eles revisados conforme periodicidade descritas abaixo:

- PPRA, LTCAT e PCMSO: periodicidade de atualização no mínimo anual ou menor quando houver alteração no local de prestação de serviço;

O CAT (Comunicação de acidente de trabalho) e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) são elaborados sempre que necessário e conforme detalhes abaixo relacionados:

- PPP: periodicidade de atualização anual e entrega ao servidor quando solicitado por este ou quando necessário da exoneração;

- CAT: periodicidade de envio no dia seguinte ao acidente ou no mesmo dia se do acidente ocasionou óbito do segurado;

Condições de trabalho:

- Analisando as condições de trabalho, os materiais de trabalho, mobiliário, infraestrutura de tecnologia de redes, internet entre outros, constata-se que se encontram adequados e a avaliação é satisfatória. O sistema de informática da Prefeitura é realizado via rede com servidor e existe o suporte técnico terceirizado para eventuais problemas com os computadores, internet e/ou a rede. A prefeitura utiliza um software de gestão pública (Sistema Betha: setores de contabilidade, compras, recursos humanos, patrimônio, frotas, planejamento e tributação), onde esse sistema de gestão contratado está defasado, ocasionando vários problemas e inconsistências, obrigando a contratação de assistência técnica especializada, e assim provocando certos atrasos nas remessas das informações ao Tesouro Nacional e principalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Processos internos:

Como sistema de comunicação interna a Prefeitura Municipal possui:

- Site institucional, com espaço direcionado ao servidor municipal;
- Reuniões mensais com secretários e coordenadores de equipes;
- Grupos de comunicação via aplicativo whatsapp;
- Rede de contato via e-mail institucional;
- Informativo individual quando necessário;
- Convocação quando necessário;
- Treinamentos de cunho informativos e/ou motivacional;

Governança em tecnologia da informação:

Não possui governança em tecnologia da informação.

A entidade possui um servidor central, centralizando todos os sistemas.

O mesmo somente possui antivírus e firewall e backups de segurança em HD's Externos.

a) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais:

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio do município de Santa Rosa de Lima atua de forma direta e indireta (através de parcerias) junto aos agricultores do município. No ano de 2023, a secretaria manteve parceria com a EPAGRI, objetivando assistência técnica e fomento junto aos agricultores. Disponibilizou transporte para cursos de capacitação de agricultores, parcerias na divulgação e execução de dias de campo, dentre outros. Em parceria com entidades locais como SINTRAF, NDL, CRESOL, CPC juntamente com outras Secretarias municipais, a Secretaria de Agricultura continuou na organização da Feira Municipal "Santa Rosa Cuida". Participou na elaboração e desenvolvimento de ações de um programa mais amplo de Agroecologia "Santa Rosa Cuida". Manteve o programa de combate ao borrachudo, fazendo o levantamento de pontos onde há contaminação, cálculo de vazão dos pontos onde há a aplicação de BTI (aproximadamente 200 pontos). Implantou o programa de mudas Frutíferas, onde subsidiou a aquisição de mudas frutíferas para diversas propriedades rurais. Orientou e implantou a coleta seletiva de lixo no centro da cidade. Possui convênio com a empresa ESGOTEX, de Braço do Norte, que tem como objetivo dar o destino adequado aos dejetos humanos gerados no município. Auxilia, disponibilizando o transporte de redes e esteiras de pesca, os piscicultores do município. Possui um médico veterinário responsável pelos atendimentos clínicos em propriedades rurais. Com relação aos demais programas desenvolvidos pela Secretaria, existe o programa de Auxílio Frete de Calcário, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.443/2023, atendendo aproximadamente 60 produtores rurais, onde é subsidiado 10 litros de óleo diesel por tonelada até o limite de 10 toneladas de calcário por produtor rural. Programa de Sementes de Aveia, que visa a melhoria das condições de produção e da produtividade das propriedades rurais, regulamentado através da Lei municipal nº 2.441/2023, com valor limite de R\$ 30.000,00 atendendo em torno de 150 produtores rurais, onde cada produtor, de acordo com a área a ser semeada, recebe um subsídio de R\$ 40,00 por cada saca de semente de aveia até o limite de 5 sacas por propriedade rural. Programa de Nitrogênio, onde a secretaria fornece nitrogênio para que os produtores rurais consigam manter seus botijões de sêmen, atendendo em média 40 produtores mensalmente. Programa de Prestação de Serviços de Horas Máquinas, onde são auxiliados nos serviços de silagem de milho, distribuição de cama de aviário e corretivos agrícolas, além de serviços gerais de melhorias nas propriedades, dentre outros, regulamentado através da Lei Municipal nº 2.342/2021. A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio é responsável pela limpeza e manutenção da praça e jardins no centro da cidade, pelas declarações de Uso do Solo, bem como as de conformidade ambiental para instalação de novos padrões de energia elétrica. A referida secretaria conta uma equipe técnica composta por um médico veterinário, uma Engenheira Agrônoma, um Técnico Agrícola, um prestador de serviços na área de

Município de Santa Rosa de Lima – SC

CNPJ: 82.926.593/0001-83

Rua 10 de maio – 80 – Centro

CEP: 88763-000

Engenheira Sanitária e Ambiental e um Técnico Administrativo. Os serviços relacionados a orientação, cadastro e emissão de blocos de notas de produtor rural são realizados pela referida secretaria.

Secretaria de Educação e Desporto: A Secretaria Municipal de Educação e Desporto é responsável em organizar a rede de ensino das duas escolas municipais, o Centro Educacional Santa Rosa de Lima e o Centro de Educação Infantil Recanto Alegre e, também, é responsável pelas atividades no esporte no município.

As aulas na Rede Municipal de Ensino iniciaram no dia 15 de fevereiro de 2024.

Em um primeiro momento, realizou-se o plantão na creche desde o dia 08 de janeiro atendendo todas as crianças de 0(zero) á 06 (seis) anos cujos pais compraram que estariam no trabalho durante as férias escolares até o início das aulas do ano letivo. Durante este período atendemos um total de 63 crianças na creche.

A aula no Centro de Educação Infantil Recanto Alegre, onde são atendidas as crianças de 0 (zero) á 06 (seis) anos, são ofertadas em tempo integral a todas as crianças cujos pais tenham interesse. A escola tem horário de funcionamento das 06:30 horas às 18:30 horas, tendo assim, 12 horas de funcionamento.

Até a presente data, o município não possui filas de esperar de matrículas/vagas na creche ou na pré escola.

No ano de 2023 foram atendidas na creche 78 estudantes e na pré escola 61 estudantes totalizando 139 estudantes matriculados no Centro de Educação Infantil Recanto Alegre.

Durante todo o ano, ofertou-se formação continuada aos profissionais da educação voltada a diversas áreas, como exemplo citamos, formações sobre espectro autistas, avaliações e planejamentos, dificuldades de aprendizagem, BNCC na prática, entre outros.

Os cardápios são montados pela nutricionista, garantindo assim a inclui todos os nutrientes necessários e exigidos em legislação para as crianças em cada refeição.

Os educandos do Centro de Educação Infantil Recanto Alegre que permanecem na instituição em tempo integral fazem quatro refeições na escola, café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta, sempre em acordo com o cardápio.

Em 2023, realizou-se a construção de mais uma sala de aula para ser ocupada. Esta demanda surgiu pelo aumento do numero de alunos na instituição o que trouxe a necessidade da ampliação do espaço físico.

Além, da construção da sala de aula, ao longo do ano foram realizadas diversas manutenções e divisões de espaços no prédio escolar afim de garantir a comunidade e segurança aos estudantes.

Além dos reparos necessários, também foram instaladas mais cameras de segurança e o botoão do panico para auxiliar na segurança da instituição.

No Centro Educacional Santa Rosa de Lima, atendemos estudantes do 1º ao 9º ano, totalizando 198 estudantes. As aulas no Centro Educacional Santa Rosa de Lima iniciaram também no dia 15 de fevereiro.

Para os alunos dos Anos Inicias, ofereceu-se reforço no contra turno para os estudantes que apresentaram dificuldade de aprendizagem e foram encaminhados pelo professor de turma. Objetivando, auxiliar os estudantes no processo da aprendizagem e assim, melhorar o seu desempenho escolar.

Ainda, aos alunos que necessitam, recebem atendimento da psicopedagoga e professor especializado na sala multifuncional.

Atendemos todos os estudantes com merenda escolar, sendo que para este, a nutricionista elabora de forma previa o cardápio garantindo assim que todos os alunos tenham uma refeição completa conforme a legislação vigente, respeitando a quantidade de vitaminas e proteínas necessários.

Todos os estudantes também recebem materiais escolares como cadernos, lápis, borrachas, régua, tesouras, entre outros, sempre que necessário. Assim como livros didáticos, distribuídos pelos programas do FNDE, materiais impressos sempre que exigidos pelos professores.

Ao longo do ano, assim como no Centro de Educação Infantil Recanto Alegre, durante todo o ano de 2023 realizamos diversas obras de melhorias na escola do Centro Educacional Santa Rosa de Lima.

A Prefeitura Municipal de Educação por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto também garantiu transporte escolar para todos os estudantes matriculados no município, indiferente de serem da Rede Municipal ou da Rede Estadual.

A oferta do transporte se dá para todas as comunidades do interior do município onde atendemos em média 300 alunos, incluindo alunos da Rede Municipal e Rede Estadual de Ensino.

Ao todo o município possui 07 linhas de transporte próprio mais 05 linhas terceirizadas. Além dos transportes ofertados aos alunos da educação básica, ofertamos também duas linhas de transporte universitário que realizam o transporte dos estudantes do ensino superior do município de Santa Rosa de Lima para as universidades nas cidades vizinhas.

Resumidamente, conseguimos manter com êxito as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Santa Rosa de Lima no ano de 2023. Estamos sempre em busca de aperfeiçoar e melhorar a oferta do ensino, sem medir esforços e buscando constantemente melhorar os nossos índices.

No esporte, foi um ano em que realizamos diversas competições municipais como campeonatos. E ainda participamos de competições regionais.

Atendemos ao longo de 2023, aproximadamente 80 crianças e adolescentes com idade entre 06 à 16 anos nas modalidades de categorias de base. Entendemos que investir em esportes é auxiliar para que os munícipes tenham cada vez mais qualidade de vida, uma vez que, a atividades físicas auxiliam na prevenção de diversas doenças.

Secretaria de Saúde: A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa de Lima, no ano de 2023, manteve seu funcionamento em horário estendido, das 07 às 19 hs diariamente, facilitando o acesso à população aos serviços ofertados. Para melhor atender a população foram realizadas melhorias na estrutura e aquisição de insumos e equipamentos, necessários para a manutenção dos serviços. Além da equipe básica preconizada pelo Ministério da Saúde na Estratégia de Saúde da Família (ESF), a gestão mantém devido à sua extrema relevância, compondo a equipe mais enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, odontologia, o que melhora a qualidade do atendimento e o alcance dos indicadores propostos. Mantém também os profissionais da equipe ampliada – E-multi, com profissionais de psicologia, educação física, nutrição, farmacêutico, assistente social e fisioterapeuta, que além dos atendimentos individuais, realizam grupos, visitas e atendimentos domiciliares, entre as demais preconizadas. Em 2023 também realizou o credenciamento da equipe de Serviço Especializado em Saúde Bucal (SESB), sendo que em 2024 será implantada para melhor assistir a saúde bucal dos usuários, com as especialidades de endodontia e dentística, podendo sofrer alteração de acordo com o perfil epidemiológico da população assistida. Destaca-se, que na Atenção Básica foram realizados mais de 6.194 consultas médicas, 7.497 consultas de enfermagem e mais de 3.844 procedimentos de enfermagem registrados, entre eles, administração de medicamentos, aferição de pressão arterial, curativos, coleta de citopatológicos; 2.854 atendimentos odontológicos. Conta também com demais profissionais que completam o atendimento multidisciplinar, assim sendo a APS de Santa Rosa de Lima realiza atendimentos, campanhas e ações nas mais diversas fases da vida, como campanhas de prevenção do câncer, tabagismo, controle e acompanhamento de diabéticos e hipertensos, atualização dos cadastros de usuários, controle e pesquisa da tuberculose, disponibilidade de exames citopatológicos, mamografia, acompanhamento de gestantes e

parceiro pela APS e realização de testes rápidos HIV, SIFILIS, Hepatite B e Hepatite C, orientação e incentivo ao aleitamento materno e parto normal, controle e campanha de DST, campanha de vacinação, acompanhamento dos pacientes saúde mental e campanha redução do uso de benzodiazepínicos, ações de prevenção e combate ao mosquito da dengue, ações de combate ao borrachudo, atividades do Programa Saúde na escola – PSE, realização de visitas domiciliares, programa de fraldas para acamados, programa construindo sorrisos (confeção de próteses dentárias), “Programa quando a fila anda a saúde avança” (exames, consultas especializadas e cirurgias). Nas Práticas Integrativas e Complementares (PIC), tem registro de 1.737 procedimentos, ações continuam a ser implementadas, destacando-se os grupos de atividades físicas (hidroginástica termal e arteterapia), atendimentos de geoterapia, auriculoterapia, reiki, fitoterapia, massoterapia, acupuntura), também são ofertados sessão de pilates e grupos de reforço muscular. O município de Santa Rosa de Lima também oferece diversas especialidades de média complexidade junto a UBS, como geriatria, pediatria, ginecologia, dermatologia. São realizados transporte de pacientes fora do domicílio. Devido a distância do município para hospitais de referência, o município realiza escala de sobreaviso de motorista e enfermagem, para atendimento de emergência. A Vigilância Sanitária realiza suas ações de inspeção e serviços de acordo com o plano de ação vigente. A Vigilância Epidemiológica atende no período matutino, sendo suas ações integradas à atenção primária em saúde (APS), mantendo sobreaviso no contraturno. Em 2023, a Farmácia da Unidade Básica de Saúde de Santa Rosa de Lima dispensou em média 983.148 unidades farmacológicas (comprimidos, frascos, bisnagas e ampolas). A distribuição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde visa primeiramente a adesão dos pacientes aos diversos tratamentos de saúde e controle de doenças crônicas. Além de atender o elenco de medicamentos básicos, nossa Relação Municipal de Medicamentos é expandida de acordo com a necessidade da população, oferecendo medicamentos aos quais nossos usuários possam ter acesso a tratamentos de qualidade e mais efetivos, atendendo também demandas de diversas especialidades médicas. Salienta-se que em 2023 a secretaria de saúde de Santa Rosa de Lima atingiu o índice previsto de participação de receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012, sendo índice 19,87% em 2023. Isto demonstra o compromisso com as ações e serviços e saúde prestados a população e com a gestão municipal.

Secretaria de Assistência Social: A Secretaria de Assistência Social de Santa Rosa de Lima/SC, no ano de 2023, através da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ofertou aos usuários o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), tendo realizado cento e vinte e nove (129) atendimentos particularizados, trinta e três (33) visitas domiciliares e novecentas e cinquenta e oito (958) pessoas em atividades coletivas. A equipe de referência é composta por um assistente social, um psicólogo, um técnico de nível médio e um serviços gerais. A Secretaria de Assistência Social conta também com uma equipe de referência, composta por um assistente social e um psicólogo para os atendimentos da Proteção Social Especial, que ofertou aos usuários o Serviço de Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI), tendo realizado ao longo do ano sessenta e cinco (65) atendimentos individualizados, trinta e duas (32) visitas domiciliares e quatro (5) atividades coletivas de caráter não continuado. A Secretaria de Assistência Social realiza a gestão dos benefícios eventuais, nos parâmetros da Lei Municipal Nº 2.467/2023, sendo concedido quatro (4) auxílio morte, três (3) aluguel social, três (3) auxílio moradia, sessenta e cinco (65) cestas básicas e dois (2) auxílio passagem. O Fundo Municipal de Assistência Social mantém convênio com o Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Crianças e Adolescentes, realizando repasses mensais e tendo cedido um servidor público (enfermeira).

II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA.

Facultado pela Portaria N. TC-0789/2023.

III- informações e análise sobre a execução do plano plurianual e prioridades escolhidas pelo Município na LDO, bem como a execução das metas escolhidas pela população em audiência pública;

Facultado pela Portaria N. TC-0789/2023.

IV – Análise das execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas a execução em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

Facultado pela Portaria N. TC-0789/2023.

V – Análise comparativa entre a programação e a execução financeira de desembolso;

Facultado pela Portaria N. TC-0789/2023.

VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:

Facultado pela Portaria N. TC-0789/2023.

VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios:

Facultado pela Portaria N. TC-0789/2023.

VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação:

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município	
Saldo do ano anterior	
Atualizações	
Recebimentos	
Cancelamentos (relação custo benefício da cobrança)	
Renúncia Fiscal	
Saldo em 01-01-2021 *	

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023.

b) Das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor:	
Quantidade de ações ajuizadas	
Valor ajuizado até o final do exercício	

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023.

c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância: (2021)	
Saldo da Dívida Ativa	
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Mai	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	

Facultado pela Portaria N. TC-0789/2023.

c) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições:

Facultado pela Portaria N. TC-0789/2023.

d) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos:

Facultado pela Portaria N. TC-0789/2023.

e) Do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Facultado pela Portaria N. TC-0789/2023.

f) Dos créditos baixados em razão de prescrição:

Facultado pela Portaria N. TC-0789/2023.

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

a) **Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:**

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
1. Total da receita corrente líquida	24.061.162,94
2. Total da Despesa Bruta com Pessoal Ativo	11.951.282,96
3. Valor das Despesas não computadas (art. 19, § 1º. da LRF)	81.646,20
4. Valor dos Repasses Previdenciários ao RPPS	0,00
5. Total das despesas Líquida com pessoal	11.869.636,76
6. Percentual Gastos Pessoal Executivo	49,33%
7. Limite Legal Permitido (art. 20 da LRF - 54%)	12.993.027,99
8. Limite Prudencial (art.22 da LRF - 51,3%)	12.343.376,59
9. Limite de Alerta (Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF - 48,60 %)	11.693.725,20
10. Diferença em valor do limite Legal Permitido	-1.123.391,23
11. Diferença em percentual do limite Legal Permitido	-4,67%
12. Gastos com Pessoal Legislativo	719.819,77
13. Percentual Gastos Pessoal Legislativo	2,99%
14. Gastos Pessoal Consolidado (Executivo + Legislativo)	12.589.456,53
15. Percentual Consolidado (Executivo + Legislativo 60%)	52,32%

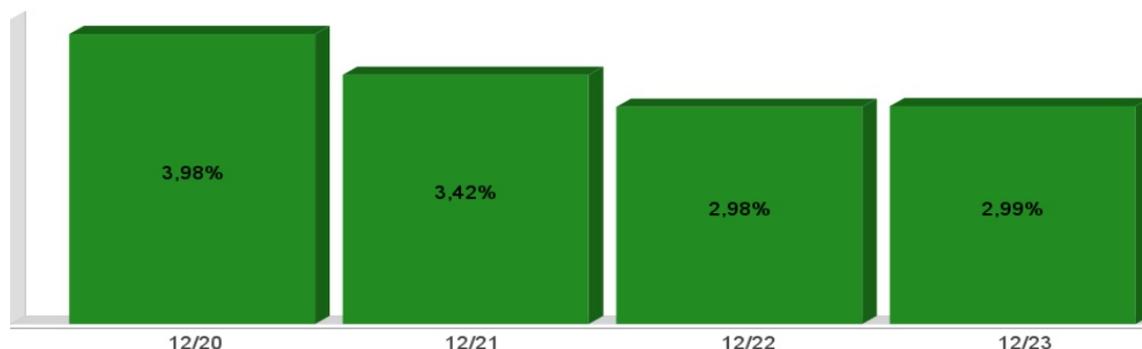
Limites	Limite % LRF s/ RCL	% Realizado	% Diferenças
Despesas com Pessoal	60,00	52,32	7,68
Poder Executivo	54,00	49,33	4,67
Poder Legislativo	6,00	2,99	3,01
Dívida Consolidada Líquida	120%	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00

Como pode ser evidenciado nos dados acima apresentados, o município gastou com despesas de pessoal no Poder Executivo, o montante de 49,33% de sua Receita Corrente Líquida, ou seja, **ESTÁ CUMPRINDO OS LIMITES** de pessoal estabelecidos no Artigo 169 da Constituição Federal, combinado com o disposto no Artigo 20, inciso III, alíneas a e b, da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante destes números, o município não está obrigado a adotar as medidas enunciadas no Parágrafo Único, incisos I a V, do Artigo 22 da LRF, pois não atingiu o limite prudencial (51,3% da RCL).

COMPARATIVO GASTOS COM PESSOAL DO EXECUTIVO



COMPARATIVO GASTOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO



b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

ESPECIFICAÇÃO	2023		
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	27.795.186,43	26.807.538,14	-987.648,29
Receitas Primárias (I)	27.774.666,39	26.141.903,99	-1.632.762,40
Despesa Total	27.795.186,43	25.708.299,62	-2.086.886,81
Despesas Primárias (II)	27.416.686,43	25.428.798,23	-1.987.888,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	357.979,96	1.196.403,96	838.424,00
Resultado Nominal	330.000,00	1.851.385,24	1.521.385,24
Dívida Pública Consolidada	970.000,00	810.933,50	-159.066,50
Dívida Consolidada Líquida	2.970.000,00	-1.955.336,64	-4.925.336,64

Os valores demonstrados na coluna da execução estão dentro dos valores previstos, onde as receitas primárias são superiores as despesas primárias.

METAS DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS:

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	
Receitas Correntes (I)	26.609.086,92	24.075.595,27	90,48%
Receita Tributária	884.850,72	1.184.065,98	133,82%
Receita de Contribuições	21.150,00	16.280,90	76,98%
Receita Patrimonial	20.520,00	665.634,15	3243,83%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviços	21.150,00	31.046,91	146,79%
Transferências Correntes	29.610.467,76	26.050.077,34	87,98%
(-) Deduções das Transferências Correntes	-4.001.926,56	-3.901.640,55	0,00%
Outras Receitas Correntes	52.875,00	30.130,54	56,98%
Receitas de Capital (II)	1.186.099,32	621.477,17	52,40%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	51.999,96	0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	1.134.099,36	621.477,17	54,80%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%
Total (III) = (I+II)	27.795.186,24	24.697.072,44	88,85%

DESPESAS:

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	
Despesas Correntes (I)	21.375.017,05	22.714.278,74	106,26%
Pessoal e Encargos Sociais	11.141.075,14	12.671.102,73	113,73%
Juros e Amortização da Dívida	226.000,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	10.007.941,91	10.043.176,01	100,35%
Despesas de Capital (II)	6.399.169,38	2.994.020,88	46,79%
Investimentos	6.246.669,38	2.714.519,49	43,45%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	152.500,00	279.501,39	183,28%
Reserva de contingência (III)	21.000,00	0,00	0,00%
Reserva de contingência	21.000,00	0,00	0,00%
Total (IV) = (I+II+III)	27.795.186,43	25.708.299,62	92,49%

Em atendimento ao Artigo 8º da LRF, o município estabelece o cronograma de desembolso para o exercício.

Analisando o total da despesa prevista até o período, no valor de **R\$ 27.795.186,43** com a despesa efetivamente realizada na importância de **R\$ 25.708.299,62** conclui-se que a despesa realizada ficou abaixo da previsão.

No confronto das Receitas Arrecadadas com as Despesas no período apresentam valores Negativos, ou seja, não existe planejamento para a manutenção do equilíbrio financeiro.

Enquanto as Receitas no período registram a cifra de **R\$ 24.697.072,44** as Despesas contabilizam a soma de **R\$ 25.708.299,62** proporcionando um Déficit Orçamentária de **R\$ 1.011.227,18**.

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal:

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

CÁLCULO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	20.557.754,95
PERCENTUAL MÍNIMO 25%	5.139.438,74
REPASSE AO FUNDEB	3.901.640,55
RETORNO DO FUNDEB	2.373.350,82
DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	7.753.389,11
1.004 - Aquisição de Veículos para a Educação	367.611,50
1.021 - Investimento em Ações de Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	103.188,58
2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental. (105) - (104)	3.483.383,90
2.012 - Manutencao da Educacao Infantil - Creche (105) - (104)	1.633.621,60
2.013 - Manutencao da Educacao Infantil - Pré - Escola (105) - (104)	943.787,13
2.014 - Merenda Escolar Infantil - Creche	64.317,90
2.015 - Merenda Escolar Infantil - Pré - Escola	45.444,30
2.016 - Merenda Escolar Fundamental	132.755,55
2.017 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	380.997,93
2.018 - Transporte Escolar - Ensino Infantill	395.354,38
2.021 - Educação Especial	202.926,34
Repasse para o FUNDEB / Valor da perda com o FUNDEB	1.528.289,73
DEDUÇÕES	1.474.447,91
Despesas realizadas com recursos vinculados	1.474.447,91
Deduções com RP Canceladas Relat. a Administração, Educação Infantil e Ensino Fundamental	-
Despesas Consideradas Para o Cálculo dos 25%	7.807.230,93
Valor Mínimo Que Deveria Ser Aplicado	5.139.438,74
Valor Efetivamente Gasto Com Ensino	7.807.230,93
Valor Aplicado A Maior/ Menor	2.667.792,19
Percentual das Receitas de Impostos e Transferências Aplicados no Ensino	37,98%
Aplicado a Maior/Menor	12,98%
Artigo 212 da Constituição	CUMPRIDO

Em análise ao percentual de gastos com educação identificamos que até o período a arrecadação com Impostos e Transferências Constitucionais e Legais está na ordem de R\$ 20.557.754,95 e que o município aplicou de recursos próprios o valor de R\$ 7.807.230,93 atingindo um valor aplicado percentual na ordem de 37,98% da receita proveniente de impostos. Este percentual identifica uma aplicação a maior na ordem de R\$ 2.667.792,19 que representa um SUPERAVIT de 12,98%, CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

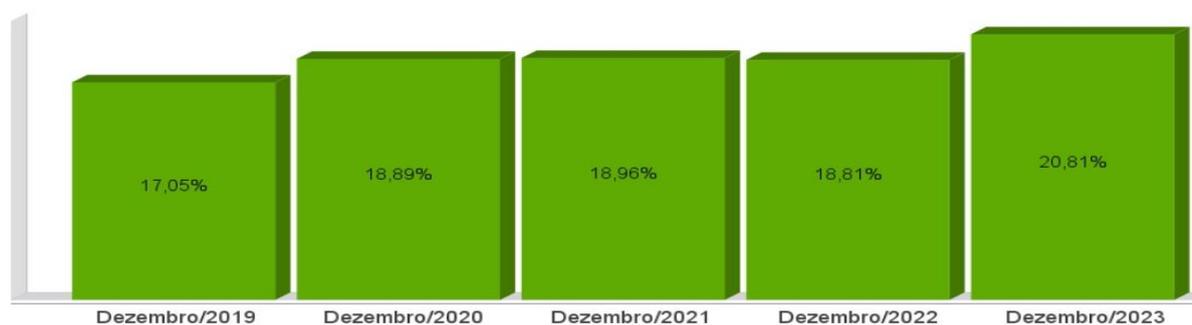
CÁLCULO DE CUMPRIMENTO A EMENDA CONSTITUCIONAL	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	20.557.754,95
PERCENTUAL MÍNIMO 15%	3.083.663,24
DESPESAS COM AÇÕES DE SAÚDE	5.839.389,75
1.014 - Desenvolvimento de Ações de Investimento	5.097,00
1.015 - Aquisição de Veículos - Saúde	336.719,62
2.032 - Desenvolvimento de Ações de Atenção Básica	4.784.340,97
2.033 - Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade	54.558,26
2.034 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Farmacêutica	514.353,83
2.035 - Desenvolvimento de Ações de Vigilância em Saúde	100.829,76
2.042 - Manutenção dos Programas da Saúde - Estado	43.490,31
	-
DEDUÇÕES	1.562.100,67
Despesas com Recursos vinculados	1.562.100,67
Despesas Consideradas para cálculo dos 15%	4.277.289,08
Valor Mínimo Que Deveria Ser Aplicado	3.083.663,24
Valor efetivamente gasto com Saúde.	4.277.289,08
Valor Aplicado A Maior/ Menor	1.193.625,84
Percentual das Receitas de Impostos e Transferências Aplicados na Saúde	20,81%
Aplicado a Maior/Menor	5,81%
Artigo 212 da Constituição	CUMPRIDO

Em análise ao percentual de gastos com saúde identificamos que a arrecadação com Impostos e Transferências Constitucionais e Legais no período está na ordem de R\$ 20.557.754,95 e que o município aplicou de recursos próprios o valor de R\$ 4.277.289,08 atingindo um valor aplicado em percentual na ordem de 20,81% da receita proveniente de impostos. Este percentual identifica uma aplicação *a maior* na ordem de R\$ 1.193.625,84.

Percentual aplicado no exercício:



Comparativo Exercícios Anteriores:



Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Mínimo de 70% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício.

Fundeb 70% - Liquidade

Receita do FUNDEB (I)	2.373.350,82
Despesas (II)	2.054.314,95
Mínimo a ser Aplicado	1.661.345,62
Aplicado à Maior	392.969,32
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	86,56

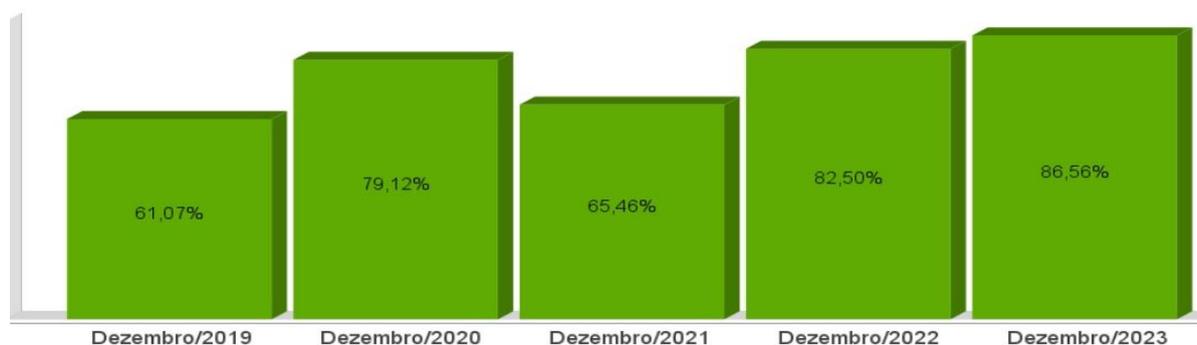
É verificado que no exercício de 2023, o município arrecadou de receitas do FUNDEB na ordem R\$ 2.373.350,82 e aplicou na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício o valor de R\$ 2.054.314,95 representando 86,56% uma aplicação a maior na ordem de R\$ 392.969,32.

Com relação as despesas do FUNDEB, conclui-se que pelos valores até então despendidos com o pagamento da remuneração dos professores do ensino fundamental e profissionais em efetivo exercício no magistério, o município aplicou 86,56% da sua receita do FUNDEB, ou seja, CUMPRIU o disposto no Artigo 26, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações.

Percentual FUNDEB 70% no Exercício:



Comparativo FUNDEB 70% Exercícios Anteriores:



Avaliação do cumprimento de aplicação mínima dos 90% dos recursos do Fundeb.

Receita do FUNDEB (I)	2.373.350,82
Despesas (II)	2.359.600,59
Mínimo a ser Aplicado	2.136.015,75
Aplicado à Maior/Menor	223.584,84
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	99,42

Conforme demonstrativo, correu a aplicação mínima dos 90% dos recursos do FUNDEB, sendo gastos efetivamente R\$ 2.359.600,59 que correspondem a 99,42% dos recursos do FUNDEB.

XM - Demonstrativo dos gastos com divulgação, publicidade e propaganda por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

Facultado pela Portaria N. TC-0789/2023.

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

TRANSFERENCIA ESPECIAL - ESTADO											
DATA	PORTARIA	PROC SGPE	EMEND A	AUTOR	SECRETARIA	CON TA CORRENTE	OBJETO	VALOR DO TERMO	VALOR RECEBIDO	VALOR UTILIZADO	RESTOS A PAGAR
13/10/2021	SEF 413	SCC 19003/2021		Rodrigo Minotto	SAR		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	R\$ 100.000,00	99.700,00	99.700,00	-
18/10/2021	SEF 416	SCC 17632/2021		José Milton	SIE		CONSTRUÇÃO DA RUA COBERTA	R\$ 100.000,00	Cancelada	Cancelada	Cancelada
18/10/2021	SEF 416	SCC 16623/2021		Volnei Weber	SIE		PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO	R\$ 150.000,00	150.000,00	-	-
22/11/2021	SEF 466	SED 118452/2021			EDUCAÇÃO		IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR MUNICIPAL - 1ª ETAPA	R\$ 4.000.000,00	189.130,00	Suspensão	Suspensão
22/11/2021	SEF 468	FESPORTE 0741/2021			FESPORTE		REVITALIZAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL SANTA ROSA DE LIMA	R\$ 100.000,00	99.728,00	99.728,00	-
29/12/2021	SEF 531	SCC 24404/2021			SAR		Aquisição de equipamentos agrícolas e veterinários do município de Santa Rosa de Lima/SC	R\$ 100.000,00	88.930,50	88.930,50	-
29/12/2021	SEF 531	SCC 20496/2021		Ada de Lucca	SIE		Pavimentação asfáltica da Rua Florentino Schimidt	R\$ 150.000,00	Cancelada	Cancelada	Cancelada
29/12/2021	SEF 531	SCC 24398/2021		Volnei Weber	SIE		Melhoria e qualificação em vias do município de Santa Rosa de Lima/SC	R\$ 100.000,00	Cancelada	Cancelada	Cancelada
11/04/2022	SEF 151	SCC 0000481/2022			DC		Implantação de pontes de concreto na Estrada Geral dos Índios.	R\$ 200.000,00	198.000,00	198.000,00	-
22/04/2022	SEF154	SCC 00001611/2022			SIE		Melhorias e requalificação de vias do município.	R\$ 150.000,00	Cancelada	Cancelada	Cancelada
11/05/2022	SEF 189	SCC 00024383/2021			SAR		Aquisição de balança veicular	R\$ 120.000,00	Cancelada	Cancelada	Cancelada
FEDERAL											
DATA	PORTARIA	PROC SGPE	EMEND A	AUTOR	SECRETARIA	CON TA CORRENTE	OBJETO	VALOR DO TERMO	VALOR RECEBIDO	VALOR UTILIZADO	RESTOS A PAGAR
		920683/2021			CIDADANIA		Aquisição e Instalação de equipamentos para prática de esportes e lazer	R\$ 150.358,34	150.358,34	-	-
		935464/2022			MDR		Aquisição de RETROESCAVADEIRA	240.000,00	240.000,00	240.000,00	-
28/10/2021	2914	11342435000121000	28550017	Pedro Uczai	FNS		Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	R\$ 285.654,00	285.654,00	285.654,00	-
09/05/2023	585	36000499432202300	28550023	Pedro Uczai	FNS		CUSTEIO PAB	R\$ 250.000,00	250.000,00	250.000,00	-
26/05/2023	647	36000499435202300	40620001	Ricardo Guidi	FNS		CUSTEIO PAB	R\$ 100.000,00	100.000,00	100.000,00	-
20/07/2023	977	36000499429202300	39800002	Fabio Schiochet	FNS		CUSTEIO PAB	R\$ 100.000,00	100.000,00	100.000,00	-

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

Não se aplica.

XIX- Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

Exercício:	2022	Processo:	PCP 23/00108148
Administrador:	Sr. Salesio Wiemes – Prefeito Municipal		
Ressalva ou recomendação		Providências adotadas	
Realização de despesas, no montante de R\$ 17.860,29 , de competência do exercício de 2020 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei (federal) nº 4.320/64 – situação ainda não regularizada - (Anexos deste Relatório de Instrução, Documentos 1 e 2; e Quadro 12-A do item 4.2);		Foram verificados as restrições no processo PCP 23/00108148, onde foram identificadas essas situações. A partir disto estamos criando procedimentos de controles internos a fim de evitar que essas divergências voltem a ocorrer.	
Divergência no valor de R\$ 14.562,57 , entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 5.010.846,49) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 5.025.409,06), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei (federal) nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (Balanço Financeiro – Anexo 13 - fls. 94 e 95 dos autos);			
Divergência no valor de R\$ 5.338,20 entre o saldo final do exercício de 2021 (R\$ 2.523.293,78) e o saldo inicial do exercício de 2022 (R\$ 2.517.955,58), na conta contábil 111111900 – Banco Conta Movimento – Demais Contas, em afronta ao art. 85 da Lei (federal) nº 4.320/64 (Documentos 3 e 4 dos Anexos deste Relatório de Instrução);			
Contabilização indevida como Receita Corrente de recursos recebidos de transferência de Emenda Parlamentar Individual destinados a atender Despesas de Capital no montante de R\$ 285.654,00 , em desacordo com o art. 85 da Lei n.º 4.320/64 c/c o Comunicado Oficial desta Diretoria (item 3.3, Quadros 04 e 10 e Doc's. 5 e 6 dos Anexos ao Relatório de Instrução);			
Contabilização de Receita Corrente de origem das Emendas Parlamentares Individuais, no montante de R\$ 100.00,00 (Documentos 7, 12 e 21 a 23 dos Anexos ao Relatório de Instrução); de Receita Corrente de origem das Emendas Parlamentares Impositivas no total de R\$ 350.000,00 (Documentos 24 e 25 dos Anexos ao Relatório de Instrução); e de Receita Corrente de origem das Emendas Parlamentares de Bancada no valor de R\$ 100.000,00 (Documentos 26 a 29 dos			

Anexos ao Relatório de Instrução) em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública ²⁵ e com o art. 85 da Lei (federal) n.º 4.320/64 (item 3.3, Quadro 9-A);	
Utilização de sistema contábil parametrizado de forma indevida, que permitiu a reabertura das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 após a remessa de dados no Sistema e-Sfinge, com alterações de registros contábeis anteriormente efetuados e inconsistências nos cadastros de credores, contrariando o artigo 85 da Lei (federal) nº 4.320/64 (item 4.4);	
Aplicação parcial no valor de R\$ 6.846,50, no primeiro quadrimestre de 2022, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 14.429,70, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 3º do artigo 25 da Lei nº 14.113/2020 (item 5.2.2, limite 3 e Doc's. 45 a 47 dos Anexos ao Relatório de Instrução) - <i>[Registra-se que foi aplicado ainda o valor de R\$ 1.393,59 de recursos do Fundeb no 2º quadrimestre do exercício de 2022, ou seja, fora do prazo legal];</i>	
Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o lançamento da Receita , de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 (Capítulo 7 e Doc. 48 dos Anexos ao Relatório de Instrução);	
Reincidência de atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 e 3) – <i>[Registre-se que referida Restrição é recorrente, ou seja, ocorreu nos exercícios de 2021 e 2022].</i>	

Exercício:	2021	Processo:	PCP 22/00122106
Administrador:	Sr. Salésio Wiemes – Prefeito Municipal		
Ressalva ou recomendação		Providências adotadas	
0.1.1 Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica no valor de R\$ 1.132.639,40, representando 65,46% dos recursos oriundos do FUNDEB (R\$ 1.730.236,37), quando o percentual estabelecido de 70,00% representaria gastos da ordem de R\$ 1.211.165,46, configurando, portanto, aplicação a menor de R\$ 78.526,06 ou 4,54%, em descumprimento ao estabelecido no artigo 212-A, XI, da Constituição Federal e artigo 26 da Lei nº 14.113/2020 (item 5.2.2, limite 1)		Pode ser observado que no ano de 2022, os gastos com educação foram superiores do que determina a legislação.	
Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares impositivas (R\$ 270.000,00) em classificação diversa da estabelecida pelo Comunicado Oficial desta Diretoria (1.7.2.8.01.9.1)13, em desacordo com o art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (Item		Foram identificadas as contabilizações em desacordo e alertando a administração Municipal para o correto lançamento das Receitas Correntes de origem das emendas	

3.3, Quadro 9-A)	parlamentares.
Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (folhas 2 e 3).	Identificação dos agentes responsáveis pelo atraso, melhorando o fornecimento das informações a serem encaminhadas na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, alertando a administração municipal.
Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7).	Acompanhamento dos envios das informações ao transparência. O município está em fase de troca de sistema, para melhorar o fornecimento das informações ao Portal Transparência.

Exercício:	2020	Processo:	PCP 21/00126924
Administrador:	Sr. Salésio Wiemes – Prefeito Municipal		
Ressalva ou recomendação	Providências adotadas		
Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2020 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS NÃO VINCULADOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS NÃO VINCULADAS no montante de R\$ 62.268,16, e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 34 – R\$ 210.260,66 e FR 89 – R\$ 8.323,98), no montante de R\$ 218.584,64, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Registra-se a existência de Restos a Pagar Precessados no valor de R\$ 154.463,99 (FR 34) sem o respectivo repasse de recursos do convênio em 2020 (item 1.2.2.1, Quadro 22 e Anexos do Relatório de Reinstrução, Docs. 2 - 6).	FR – 34 - Empenhos pendentes de pagamento devido a não recebimento de valores referentes a convênios, que foram quitados no ano de 2021. FR – 89 – foi feito o cancelamento do restos a pagar para correção do saldo da fonte.		
Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor na Fonte de Recurso Vinculada 76 (R\$ 150.077,05), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (item 1.2.2.2 e Apêndice – Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).	Foram identificadas as contabilizações em desacordo e alertando a administração Municipal para o correto lançamento.		
Realização de despesas, no montante de R\$ 17.860,29, de competência do exercício de 2020 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85	Foram identificadas as contabilizações em desacordo e alertando a administração		

da Lei n° 4.320/64 (item 1.2.2.4 e Anexo do Relatório de Instrução, Docs. 9 e 10, Quadros 02-A e 11-A).	Municipal para o correto lançamento.
Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações referente ao Lançamento da Receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7° , II do Decreto Federal n° 7.185/2010 vigente à época (item 1.2.2.5, Capítulo 7 e Anexo do Relatório de Instrução, Doc.14).	Acompanhamento dos envios das informações ao transparência.

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

Lei municipal n°	2.093/2015
Metas PME	Avaliação da meta 2023

META 1: Universalizar até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.	Meta alcançada. 100% das crianças de 04 e 05 anos estavam frequentando a escola em 2023 e 100% das crianças de até 03 anos estavam frequentando a escola.
Meta 02–Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Meta alcançada em 100%.
Meta 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Meta alcançada em 100%.
Meta – 4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados,	100% alcançada. Nenhuma criança ou adolescente em idade escolar com deficiência ou transtorno mental esta fora da escola em 2023.

públicos ou conveniados.																					
Meta n° 5- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3° (terceiro) ano do ensino fundamental, tendo atenção aos alunos com necessidades especiais.	Meta Alcançada já no ano de 2019.																				
Meta n° 6: Oferecer educação em, tempo integral em, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) nas escolas públicas de forma a tender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.	O município aderiu ao programa de escola em tempo integral do Governo Federal.																				
Meta n° 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.	Meta alcançada. IDEB Anos Iniciais em 2021 foi de 6,9. Nas demais etapas e modalidades não foram aplicados o questionário.																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>IDEB</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Anos iniciais do Ensino Fundamental</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> <td>5,7</td> <td>6,0</td> </tr> <tr> <td>Anos finais do Ensino Fundamental</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> </tr> <tr> <td>Ensino médio</td> <td>4,3</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> </tr> </tbody> </table>	IDEB	2015	2017	2019	2021	Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0	Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5	Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2	
IDEB	2015	2017	2019	2021																	
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0																	
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5																	
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2																	
Meta n°8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre médios entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia E estatística (IBGE).	Meta alcançada																				
Meta n°9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 35%(trinta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Meta alcançada																				
Meta n°10: Oferecer, condições para o funcionamento do EJA educação de jovens e adultos, de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) nos ensinos fundamentais e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.	Meta alcançada																				
Meta n°11: Incentivar as matrículas da educação profissional	Meta alcançada.																				

técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	O município incentiva as matrículas na educação profissional.
Meta^o 12: Articular com a União e Estado na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público	Meta alcançada
Meta n^o 13: Acompanhar e articular, com a União e com o Estado, a elevação da qualidade de educação superior e ampliar de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, até o final da vigência do Plano.	Meta não alcançada. Esta meta depende do incentivo do Estado e União para que possamos alcançar.
Meta n^o 14: Fomentar, em articulação com o Estado e União para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensus, de modo a atingir a titulação anual de 04 (quatro) mestres e 02 (dois) doutores, até ao final da vigência do plano, contribuindo assim, com a meta nacional e estadual.	Meta não alcançada
Meta n^o 15: Atuar, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação profissionais da educação de que tratam os incisos I,II e III do caput do art. 61 da Lei n ^o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Meta alcançada
Meta n^o16: Formar 100% (cem por cento) dos professores da educação básica em nível de especialização até o ano de 2020. Incentivar a participação de docentes aos outros níveis de pós-graduação (mestrado e doutorado) até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	Meta alcançada. Todos os professores efetivos da rede municipal de ensino possuem especialização.
Meta n^o17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	Meta alcançada

<p>Meta nº18: Assegurar, a continuidade da existência de plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica do Sistema Municipal de Ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>	<p>Meta alcançada</p>
<p>Meta nº19: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano.</p>	<p>Meta alcançada. Foi criada a Lei 2.412/2022, onde regulamenta a gestão democrática no município.</p>
<p>Meta nº 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 07% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência deste Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>Meta alcançada.</p>

XXII - Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Sem registro de outras informações solicitadas pelo Tribunal de Contas no exercício de 2023 para o município de Santa Rosa de Lima.

Santa Rosa de Lima, 26 de fevereiro de 2024.

Alexandre Heidemann
 Controle Interno
 Portaria 180/2012